Como nos apoiar

utilizando a Lei de Incentivo ao Esporte do Governo Federal

PROJETO J70 VDS

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Dados do Projeto em Captação

Título: ..... J70 Veleiros do Sul
Beneficiários: ..... **08** atletas – 02 barcos
Objetivo: Propiciar a participação de atletas do Veleiros do Sul em competições da Classe J70.
Processo: 71000.073175/2024-60
Número do Projeto SLI: 2405506
Proponente: ..... Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva
Manifestação Desportiva: ..... Desporto de Rendimento
Dados Bancários: ..... Banco do Brasil Ag.nº 2822 DV: 3
Conta Corrente (Captação) Vinculada: **40137-4**
Código Identificador 1: **O patrocinador ou doador deve informar seu nº de CNPJ/CPF**
Código Identificador 2: **Patrocínio (1) / Doação (2)**
Cidade: ..... Porto Alegre UF: RS
Valor autorizado para captação: ..... **R$ 615.471,58**
Valor Captado: ..... R$
Mínimo necessário para executar (20%): R$ 123.094,32
Período de Captação até: **10/02/2027**

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Dados do Projeto em Captação

Orçamento - Resumo

Fonte de financiamento: Lei 11.438	**Valor total estimado**
Total Atividade Fim	R$ 525.813,41
Total Atividade Meio	R$ 60.350,00
Total Atividade Fim + Meio	R$ 586.163,41
Elaboração + Captação de Recursos	R$ 29.308,17
Elaboração + Captação de Recursos(%)	5.00%
Total Parcial	R$ 615.471,58
Acompanhamento do projeto	R$ 0,00
Total Geral	**R$ 615.471,58**

Fonte de financiamento:Todas	**Valor total estimado**
Lei 11.438	R$ 586.163,41
Recursos Próprios	R$ 0,00
Recursos Públicos	R$ 0,00
Outros Incentivos Fiscais	R$ 0,00
Outros Recursos	R$ 0,00
Receitas Previstas	R$ 0,00
Total do Projeto	**R$ 586.163,41**

ORÇAMENTO ANALÍTICO

VALOR TOTAL:

R$ 615.471,58

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Orçamento Analítico - Fonte de Financiamento: Lei 11.438

Atividade Fim

Nº	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Duração	Vlr Unitário	Total
1	**Ação: Recursos Humanos**						
1.1	Coordenador Técnico - 1. Nível superior completo;	"Contratação de Capitão de Barco. Responsável pelo acompanhamento e logistica da embarcação para ser enviada às competições quando houver competições. 1 coordenador x 6 competições. Carga Horária: 20 hrs/semana. Contratação: PJ. PARÂMETRO: Tabela do Ministério para o cargo Coordenador Técnico - 1. Nível superior completo."	1	Pessoa	6	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
2	**Ação: Material Permanente / Equipamento**						
2.1	Vela Mestra	Aquisição de Vela Mestra (Principal) específica para a classe J70. É a principal de um barco à vela. Responsável por fornecer a maior parte da propulsão e é usada para controlar a direção do barco. PARAMETRO: 03 referencias de mercado com impostos relativos à importação e frete inclusos.	1	Unidade	1	R$ 25.143,87	R$ 25.143,87
2.2	Buja/Jib	Aquisição de Vela Buja/Jib especifica para a classe J70. A vela buja é uma vela dianteira. Ela é normalmente montada no estai e é usada para melhorar a capacidade de manobra do barco. PARAMETRO: 03 referencias de mercado com impostos relativos à importação e frete inclusos.	1	Unidade	1	R$ 18.028,49	R$ 18.028,49
2.3	Balão/Spinnaker	Aquisição da Vela Balão/Spinneker (Gennaker) especifica para a classe J70. A vela balão é uma vela grande e leve que é usada em condições de vento favorável, como quando o barco está navegando com o vento na popa (vento vindo de trás). Ela é montada na proa do barco e é projetada para capturar a máxima quantidade de vento possível, proporcionando um impulso adicional. PARAMETRO: 03 referencias de mercado com impostos relativos à importação e frete inclusos.	1	Unidade	1	R$ 26.887,47	R$ 26.887,47
3	**Ação: Transporte / Locomoção**						
3.1	Passagens aéreas 1	Passagens aéreas, de ida e volta, previstas no projeto para atletas comparecerem as etapas do projeto no Brasil. Memoria de calculo: (1 etapa no Rio de Janeiro) x (8 atletas + 01 treinador). Segue em anexo. PARAMETRO: 03 referencias de mercado. Consideramos a média ponderada das passagens para estas localizações.	9	Unidade	1	R$ 2.376,92	R$ 21.392,28
3.2	Passagens aéreas 2	Passagens aéreas, de ida e volta, previstas no projeto para atletas comparecerem as etapas do projeto na América do Sul. Memoria de calculo: (3 etapas na Argentina) x (6 atletas). Segue em anexo. PARAMETRO: 03 referencias de mercado para Buenos Aires.	18	Unidade	1	R$ 2.854,60	R$ 51.382,80
3.3	Passagens aéreas 3	Passagens aéreas, de ida e volta, previstas no projeto para atletas comparecerem as etapas do projeto na Europa. Memoria de calculo: (1 etapa em Cascais) x (8 atletas + 01 treinador). Segue em anexo. PARAMETRO: 03 referencias de mercado.	9	Unidade	1	R$ 7.930,89	R$ 71.378,01
4	**Ação: Diárias**						
4.1	Diárias de Viagem 2	Para uso das pessoas que vão viajar para as competições (atletas, treinadores e team leader) na América do Sul para custeio de despesas durante as viagens como alimentação e deslocamentos necessários como taxi para o aeroporto e taxi do hotel para o local de competição. Memória de Calculo: em anexo. PARAMETRO: Tabela de Diárias do Ministério. Foi utilizado um valor abaixo do limite da Tabela e um dólar de R$ 5,49.	234	Unidade	1	R$ 439,20	R$ 102.772,80
4.2	Diárias de Viagem 3	Para uso das pessoas que vão viajar para as competições (atletas, treinadores e team leader) na Europa para custeio de despesas durante as viagens como alimentação e deslocamentos necessários como taxi para o aeroporto e taxi do hotel para o local de competição. Memória de Calculo: em anexo. PARAMETRO: Tabela de Diárias do Ministério. Foi utilizado um valor abaixo do limite da Tabela e um dólar de R$ 6,02.	99	Unidade	1	R$ 481,60	R$ 47.678,40
4.3	Diárias de Viagem 1	Para uso das pessoas que vão viajar para as competições (atletas, treinadores e team leader) no Brasil para custeio de despesas durante as viagens como alimentação e deslocamentos necessários como taxi para o aeroporto e taxi do hotel para o local de competição. Memória de Calculo: em anexo. PARAMETRO: Tabela de Diárias do Ministério para o Rio de Janeiro.	45	Unidade	1	R$ 238,77	R$ 10.744,65
5	**Ação: Hospedagem / Alimentação**						
5.1	Diárias de Hospedagem 1	Diárias de hospedagem, em quartos singles, durante as etapas que acontecerão no Brasil. Memória de Cálculo em anexo. PARAMETRO: 03 referências de mercado para a cidade de Búzios.	45	Unidade	1	R$ 270,00	R$ 12.150,00
5.2	Diárias de Hospedagem 2	Diárias de hospedagem, em quartos singles, durante as etapas que acontecerão na América do Sul. Memória de Cálculo em anexo. PARAMETRO: 03 referências de mercado para cada cidade. Consideramos a média ponderada.	234	Unidade	1	R$ 275,96	R$ 64.574,64
5.3	Diárias de Hospedagem 3	Diárias de hospedagem, em quartos singles, durante as etapas que acontecerão na Europa. Memória de Cálculo em anexo. PARAMETRO: 03 referências de mercado para cidade de Cascais.	99	Unidade	1	R$ 320,00	R$ 31.680,00

Total Atividade Fim: R$ 525.813,41

Atividade Meio

Nº	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Duração	Vlr Unitário	Total
1	**Ação: Divulgação / Promoção**						
1.1	Banners	Banner em lona vinílica, com impressão em cor, para exibição nos locais de realização das atividades. Parâmetro de Custo: 3 referências de preço de mercado.	1	Unidade	1	R$ 350,00	R$ 350,00
2	**Ação: Serviços de Terceiros**						

Total Atividade Meio: R$ 60.350,00

Atividade Meio

Nº	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Duração	Vlr Unitário	Total
2.1	Assessoria em Prestação de Contas	Contratação de Serviço Técnico Especializado (via PJ) para execução burocrática e acompanhamento contínuo, prestação de contas parcial e final do projeto dentro das premissas previstas na Lei de Incentivo ao Esporte. PARAMETRO: 3 referências para o cargo de Gerente de Contas a Pagar.	1	Serviço	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

Total Atividade Meio: R$ 60.350,00

Total Atividade Fim + Meio: R$ 586.163,41

Elaboração + Captação de Recursos: R$ 29.308,17

Elaboração + Captação de Recursos(%): 5.00 %

Total Geral: R$ 615.471,58

Empresas e entidades parceiras dos projetos do Veleiros do Sul

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Contrapartidas ao patrocínio

Contrapartidas					Valores das cotas de cada projeto			
					200 mil	100 mil	50 mil	10 mil
Item de exposição da logomarca	Quant.	Quem Produz	Local da exposição	Tempo de Exposição	Patroc. Ouro	Patroc. Prata	Patroc. Bronze	Apoio
Banner no clube	1	VDS	Hangar da classe	Na execução do projeto	X	X	X	X
Geração de conteúdo para as principais plataformas digitais, site e midias sociais do VDS	1	patrocidor e VDS	Capa e notícias	Na execução do projeto	X	X	X	X
Espaço do Clube para atividade promovida pelo patrocinador	1	VDS	Salão social	1 dia	X	X	X	
Adesivos nos barcos dos atletas	2	VDS	Lateral do casco	Na execução do projeto	X	X		
Estande com logomarca e exposição de produtos na sede do VDS	Até 2	Patrocinador	Pátio, salão ou corredor	1 Semana	X	X		

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CONTATOS:

Área de projetos do clube: projetos@vds.com.br

Marcos Pinto Ribeiro (Capitão de Flotilha): mpribeiro@wnslog.com
Comodoria do clube: comodoria@vds.com.br

Telefone: (+55) 51 3265.1717 ramais 208 ou 209

Como apoiar os

Projetos do Veleiros do Sul utilizando a **Lei de Incentivo ao Esporte do Governo Federal**

(Lei 11.438 de 29/12/2006 regulamentada pelo decreto 6.180 de 03/08/2007)

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Definições contidas na Lei de Incentivo ao Esporte

Nº 11.438/06

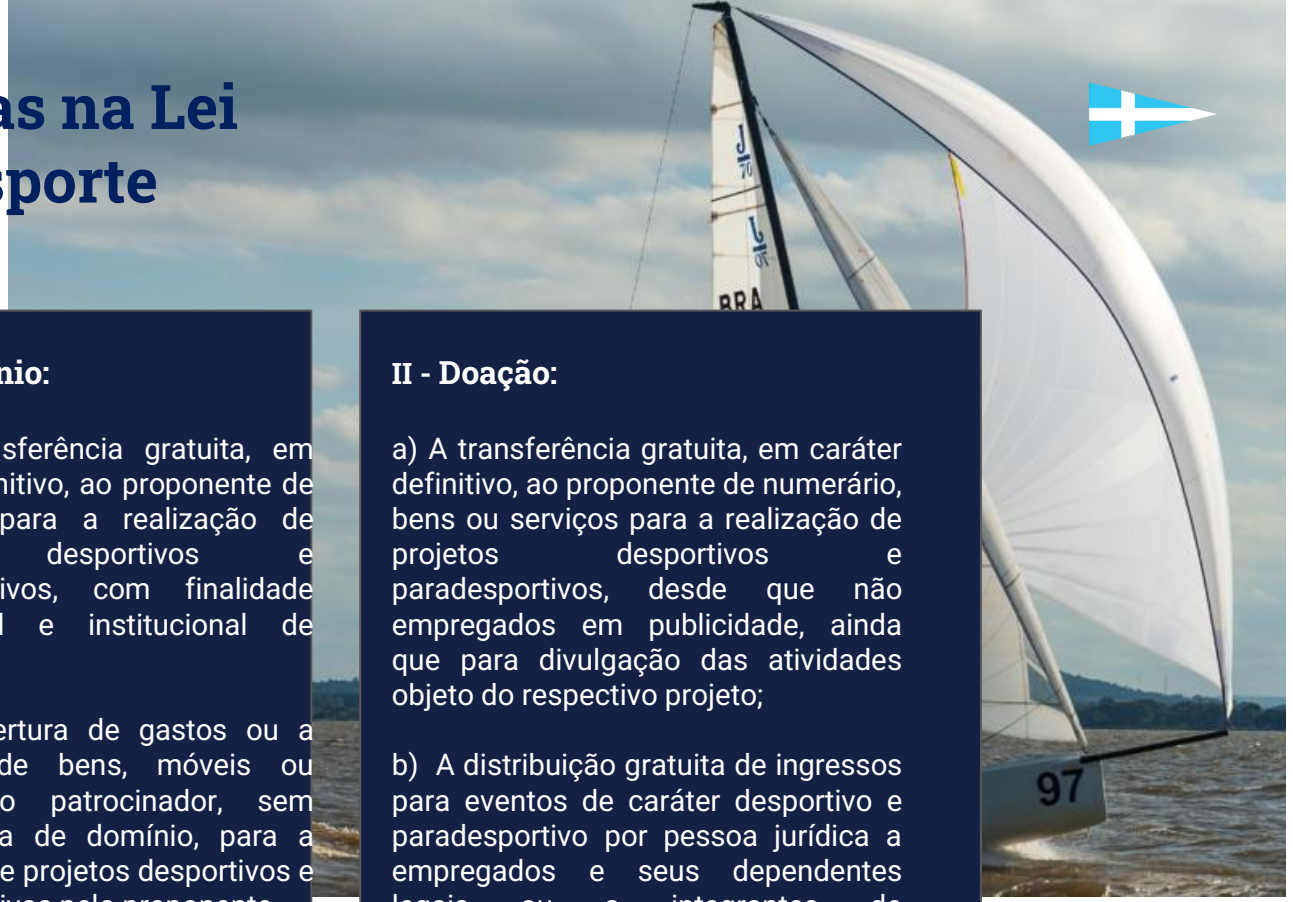

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

I - Patrocínio:

a) A transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de numerário para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade

b) A cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos desportivos e paradesportivos pelo proponente

II - Doação:

a) A transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, desde que não empregados em publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto;

b) A distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter desportivo e paradesportivo por pessoa jurídica a empregados e seus dependentes legais ou a integrantes de comunidades de vulnerabilidade social;

Definições contidas na Lei de Incentivo ao Esporte

Nº 11.438/06

III - Patrocinador:
A pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte;

IV - Doador:
A pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte;

V - Proponente:
A pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva, que tenha projetos aprovados nos termos desta Lei.

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Quem NÃO PODE doar ou patrocinar

- Pessoas Jurídicas tributadas com base no lucro presumido

- Pessoas Jurídicas tributadas com base no lucro arbitrado

- Pessoas Jurídicas instaladas em Zona de Processamento de Exportação

- As Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo SIMPLES

- As empresas referidas no parágrafo 2º do art. 541, relativamente à parcela do lucro inflacionário tributada à alíquota de 6%

- As Pessoas Jurídicas com registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN

- As Pessoas Físicas optantes da Declaração Simplificada

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

QUEM e QUANTO pode doar ou patrocinar:

a) As empresas qualificadas para patrocinar projetos da Lei de Incentivo são aquelas que declaram o Imposto de Renda com base em seu lucro real. Essas empresas podem investir até 2% do imposto devido em projetos desportivos.

b) Pessoas físicas só podem ser doadoras, e apenas no caso em que apresentem suas declarações de Imposto de Renda pelo formulário completo. Elas podem investir até 7% do imposto devido.

c) O patrocinador/doador deduzirá o valor investido do pagamento do Imposto de Renda.

d) A Secretaria do Esporte enviará à Receita Federal os dados sobre o patrocínio, para que a empresa/pessoa física tenha direito à dedução. A segurança para o patrocinador/doador é total.

e) Mesmo que a empresa já invista por meio de outras modalidades de incentivo fiscal, como a Lei Rouanet ou o Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), continua tendo direito de investir até 2% por meio da LIE e deduzir do imposto.

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

QUEM e QUANTO pode doar ou patrocinar:

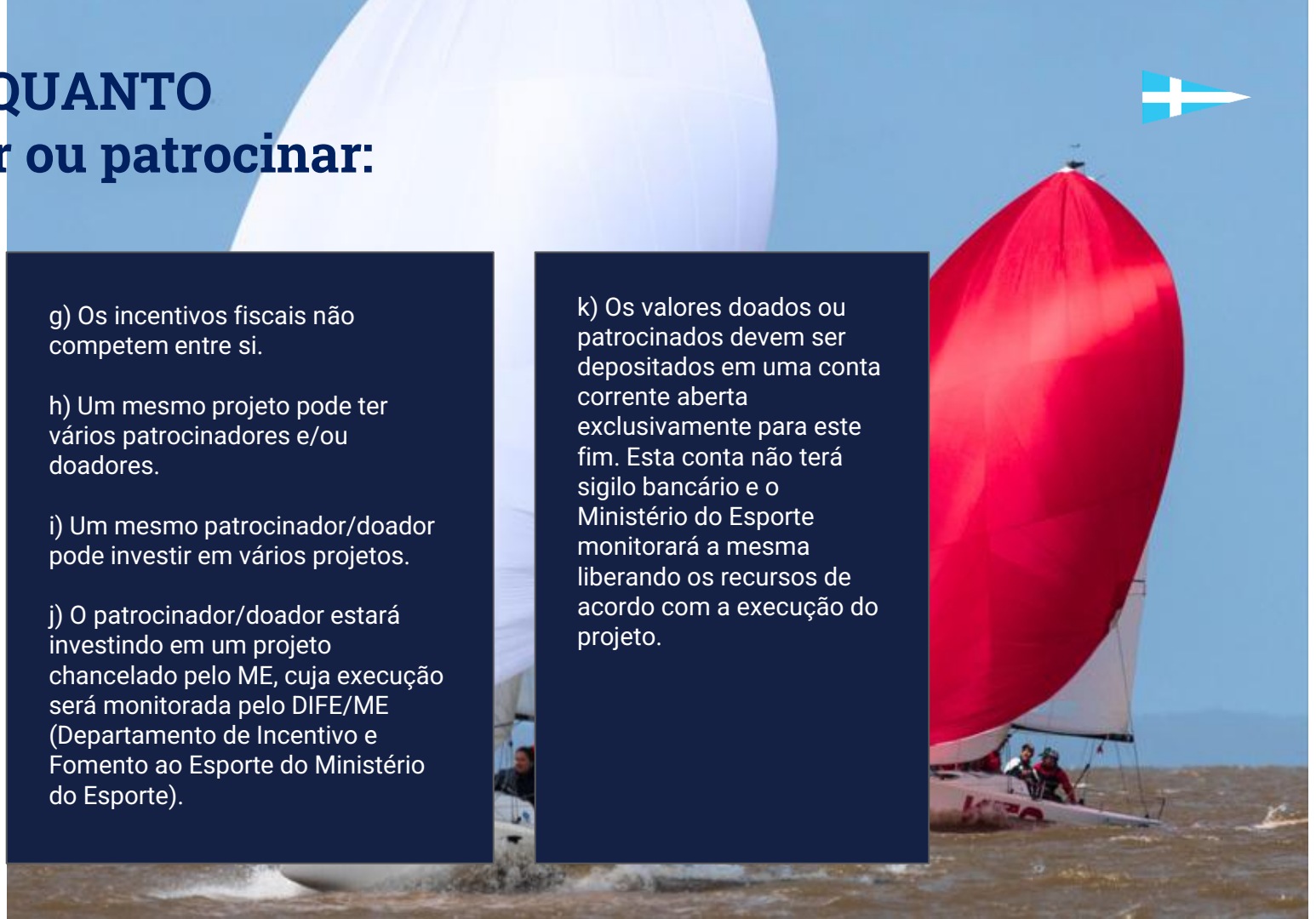

g) Os incentivos fiscais não competem entre si.

h) Um mesmo projeto pode ter vários patrocinadores e/ou doadores.

i) Um mesmo patrocinador/doador pode investir em vários projetos.

j) O patrocinador/doador estará investindo em um projeto chancelado pelo ME, cuja execução será monitorada pelo DIFE/ME (Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte do Ministério do Esporte).

k) Os valores doados ou patrocinados devem ser depositados em uma conta corrente aberta exclusivamente para este fim. Esta conta não terá sigilo bancário e o Ministério do Esporte monitorará a mesma liberando os recursos de acordo com a execução do projeto.

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Exemplo de cálculo do montante ideal para destinação utilizando a Lei de Incetivo ao Esporte

PESSOA JURÍDICA:

Valor do IRPJ devido	% de dedução ao esporte	Montante para investir	Forma	Dedutibilidade	Contrapartida	IR a recolher
500.000,00	2%	10.000,00	Doação ou Patrocínio	100% (10.000,00)	0% (0,00)	490.000,00

PESSOA FÍSICA:

Valor do IRPF devido	% de dedução ao esporte	Montante para investir	Forma	Dedutibilidade	Contrapartida	IR a recolher
10.000,00	7%	700,00	Doação ou Patrocínio	100% (700,00)	0% (0,00)	9.300,00

1º passo: Cadastro do patrocinador/doador

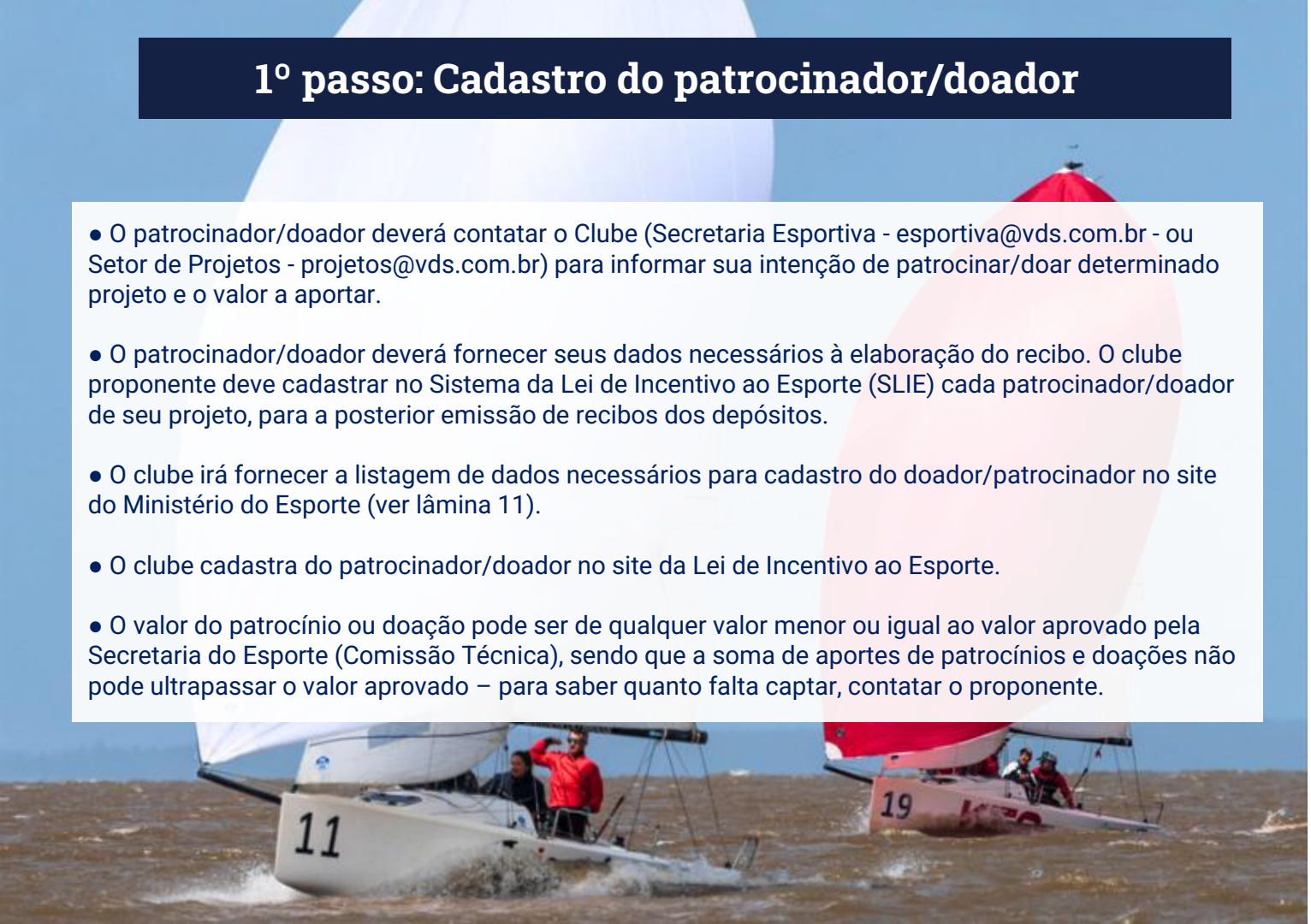

- O patrocinador/doador deverá contatar o Clube (Secretaria Esportiva - esportiva@vds.com.br - ou Setor de Projetos - projetos@vds.com.br) para informar sua intenção de patrocinar/doar determinado projeto e o valor a aportar.

- O patrocinador/doador deverá fornecer seus dados necessários à elaboração do recibo. O clube proponente deve cadastrar no Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte (SLIE) cada patrocinador/doador de seu projeto, para a posterior emissão de recibos dos depósitos.

- O clube irá fornecer a listagem de dados necessários para cadastro do doador/patrocinador no site do Ministério do Esporte (ver lâmina 11).

- O clube cadastra do patrocinador/doador no site da Lei de Incentivo ao Esporte.

- O valor do patrocínio ou doação pode ser de qualquer valor menor ou igual ao valor aprovado pela Secretaria do Esporte (Comissão Técnica), sendo que a soma de aportes de patrocínios e doações não pode ultrapassar o valor aprovado – para saber quanto falta captar, contatar o proponente.

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

2º passo: Depósito

● A empresa ou pessoa física, depois de cadastrada no site do ME, estará apta a efetuar o depósito na conta vinculada do projeto. Ela deverá informar o valor do aporte ao Clube antes de efetuar o depósito.

● O depósito deverá ser feito pelo patrocinador ou doador, diretamente na conta corrente bloqueada de agência do Banco do Brasil, aberta pelo Ministério do Esporte, específica e exclusivamente para a captação de recursos desse projeto, de modo que o CNPJ ou CPF do patrocinador ou doador estejam identificados.

● Note-se que essa conta/agência é a constante do extrato da publicação no Diário Oficial da União, contendo a deliberação da Comissão Técnica que aprovou o projeto e informa o título e nº do projeto, o nome da instituição proponente e respectivo CNPJ, a manifestação desportiva beneficiada, o valor autorizado para captação, prazo para captação e o número da agência e da conta bancária.

● Em caso de patrocínio/apoio, o Veleiros do Sul e a empresa patrocinadora/apoiadora definem as contrapartidas de exposição da marca do patrocinador, levando-se em conta a cota referente ao valor aportado.

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

3º passo: Cadastro e Emissão do Recibo

- O clube deverá cadastrar e emitir, por meio do LIE, recibo para cada depósito efetuado.

- Se um mesmo patrocinador fizer mais de um depósito, deverá ser emitido um recibo para cada um dos depósitos.

- O proponente (Clube) deve emitir o documento em três vias sendo:

  - Uma via para o patrocinador/doador (documento hábil de comprovação do patrocínio/doação junto à Secretaria da Receita Federal), juntamente com o extrato bancário da conta vinculada confirmando o depósito.

  - Uma via assinada para a documentação do proponente

  - A terceira via assinada ao ME em até três dias após depósito

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

4º passo: Declarar no IR

● De posse da via do recibo, a Secretaria do Esporte, após confirmar a exatidão dos dados do depósito na conta vinculada do projeto, aprovará esse recibo no sistema da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE).

No último dia do mês de Março do ano seguinte o Ministério enviará arquivo à Secretaria da Receita Federal-SRF com todos os recibos aprovados, que permitirão à SRF cotejar com as deduções procedidas nas declarações dos patrocinadores e doadores.

● O patrocinador/doador guarda o recibo para lançá-lo na declaração do IR relativo aquele exercício para que seja descontado do imposto devido.

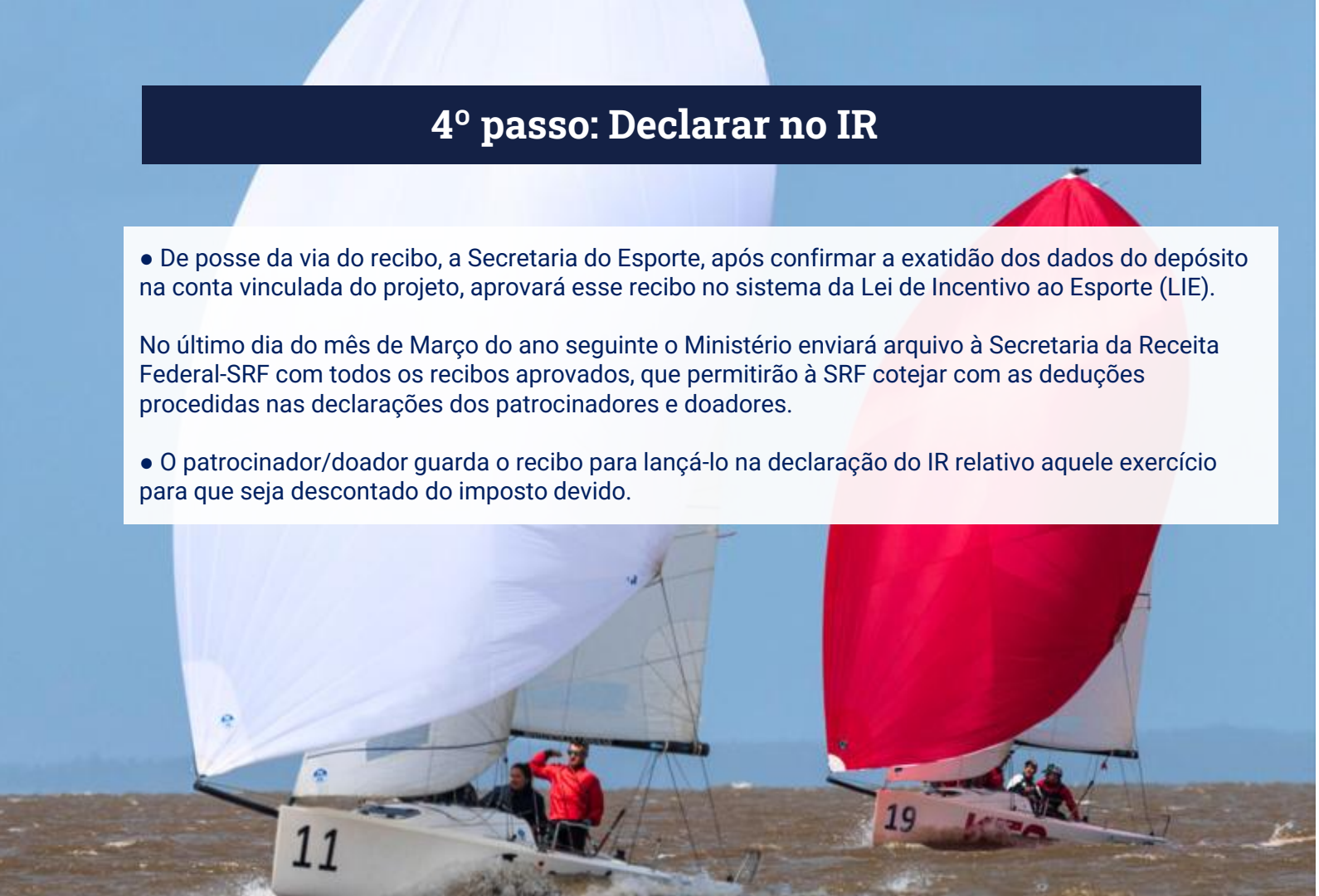

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

4º passo: Declarar no IR

● De posse da via do recibo, a Secretaria do Esporte, após confirmar a exatidão dos dados do depósito na conta vinculada do projeto, aprovará esse recibo no sistema da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE).

No último dia do mês de Março do ano seguinte o Ministério enviará arquivo à Secretaria da Receita Federal-SRF com todos os recibos aprovados, que permitirão à SRF cotejar com as deduções procedidas nas declarações dos patrocinadores e doadores.

● O patrocinador/doador guarda o recibo para lançá-lo na declaração do IR relativo aquele exercício para que seja descontado do imposto devido.

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Dados necessários para o cadastro e emissão do recibo do Incentivador

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

10. NOME/RAZÃO SOCIAL:			
11. NOME FANTASIA			

-			
12. CNPJ / CPF:	13. ENDEREÇO:		
14. CIDADE:	15. UF:	16. CEP:	17. TELEFONE/FAX:
18. EMPRESA: PÚBLICA PRIVADA	19. FAZ PARTE DE ALGUM GRUPO EMPRESARIAL? QUAL ?		
20. NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO DA EMPRESA INCENTIVADORA:			
21. TELEFONE DO DIRIGENTE:	22. E-MAIL DO DIRIGENTE		
23. ÁREA RESPONSÁVEL POR PATROCÍNIOS/DOAÇÕES:			
24. TELEFONE DA ÁREA:	25. E-MAIL DA ÁREA:		